



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

DECRETO Nº 2.006 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação da Execução Financeira do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 1.582, de 22 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira relativa ao orçamento do Município de Albertina para o exercício de 2025 é estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido nos anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas pela programação financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, por fonte de recursos, de forma proporcional às previstas para cada receita na Lei Municipal nº1.450/2021.

Art. 3º O cronograma de execução mensal de desembolso, por fonte, compreenderá as despesas consignadas à unidade orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, segundo o grupo das fontes de recursos previstas para o seu atendimento.

Parágrafo único. A liquidação de despesas à conta das fontes de recursos somente ocorrerá quando respeitados os limites aprovados na Lei Orçamentária e neste Decreto.

Art. 4º As alterações do fluxo da execução das receitas, programação financeira, e do cronograma de execução mensal de desembolso por fonte, serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os anexos I e II poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade da limitação de liquidação de empenhos e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes ao final do bimestre em que se verificar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos trinta dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que se verificar que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição das receitas, em razão de ingressos não previstos e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício, os quais terão execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes; e



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º Os pagamentos de despesas de natureza extra-orçamentária ficam autorizados até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e no exercício, na forma da lei e de acordo com as fontes de recursos autorizadas, entre o fluxo provável de receitas e o cronograma de despesas, observada a meta de resultado fiscal para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Observadas as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º O fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo plano de trabalho.

Art. 7º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo na Lei Municipal nº 1.530/2023, e em seus créditos adicionais, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição da República de 1988 e na Lei Complementar Nacional nº 101/2000, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 1.530/2023 e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações que vierem a ser criados, serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente, observada a discriminação da fonte de receita atribuída.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 5 de dezembro de 2024.

João Paulo Facanali Oliveira
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

RECEITAS	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total
RECEITAS CORRENTES	6.124.398,06	5.853.546,18	6.441.340,36	5.777.470,42	5.750.203,52	6.991.953,46	36.938.912,00
Receita Tributária	110.180,40	284.846,40	435.382,00	178.330,00	199.337,00	210.356,20	1.418.432,00
Impostos	102.944,00	217.617,20	391.007,20	165.380,00	192.147,80	206.023,80	1.275.120,00
IRRF	78.000,00	72.000,00	84.000,00	102.000,00	126.000,00	138.000,00	600.000,00
IPTU	1.223,60	75.956,00	265.846,00	17.765,40	11.393,40	7.595,60	379.780,00
ITBI	15.000,00	43.500,00	15.000,00	18.000,00	31.500,00	27.000,00	150.000,00
ISS	8.720,40	26.161,20	26.161,20	27.614,60	23.254,40	33.428,20	145.340,00
Taxas	7.142,00	67.134,80	44.280,40	12.855,60	7.142,00	4.285,20	142.840,00
Contribuição de Melhoria	94,40	94,40	94,40	94,40	47,20	47,20	472,00
Contribuições	53.692,80	53.692,80	50.534,40	50.534,40	53.692,80	53.692,80	315.840,00
Contrib. Iluminação Pública	53.692,80	53.692,80	50.534,40	50.534,40	53.692,80	53.692,80	315.840,00
Patronais	131.071,64	131.071,64	131.071,64	159.158,42	177.882,94	205.969,72	936.226,00
Rendimentos Aplicações	121.457,00	121.457,00	121.457,00	147.483,50	164.834,50	190.861,00	867.550,00
Outras	9.614,64	9.614,64	9.614,64	11.674,92	13.048,44	15.108,72	68.676,00
Serviços	52.949,88	123.549,72	205.916,20	76.483,16	70.599,84	58.833,20	588.332,00
Transf. Correntes	5.776.163,50	5.259.932,50	5.617.983,00	5.312.483,00	5.248.209,50	6.462.478,50	33.677.250,00
FPM	3.230.000,00	2.890.000,00	3.230.000,00	2.380.000,00	2.380.000,00	2.890.000,00	17.000.000,00
ICMS	1.125.000,00	1.050.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.725.000,00	7.500.000,00
IPVA	352.000,00	126.500,00	22.000,00	16.500,00	11.000,00	22.000,00	550.000,00
IPI	9.600,00	9.000,00	9.600,00	9.600,00	14.400,00	7.800,00	60.000,00
FUNDEB	582.722,00	707.591,00	707.591,00	707.591,00	665.968,00	790.837,00	4.162.300,00
OUTRAS	476.841,50	476.841,50	448.792,00	998.792,00	976.841,50	1.026.841,50	4.404.950,00
Outras Rec. Correntes	339,84	453,12	453,12	481,44	481,44	623,04	2.832,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções Rec. Corrente	1.004.642,67	803.715,47	853.927,27	803.695,47	753.483,67	803.715,45	5.023.180,00
RECEITA TOTAL	5.119.755,39	5.049.830,71	5.587.413,09	4.973.774,95	4.996.719,85	6.188.238,01	31.915.732,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

Anexo II

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
DESPESAS CORRENTES	3.250.831,27	2.454.862,84	2.592.771,27	2.352.429,86	2.490.338,28	2.663.722,14
Pessoal/Encargos sociais	1.733.838,62	1.213.687,03	1.213.687,03	1.387.070,89	1.387.070,89	1.560.454,75
Juros/Encargos Div. Interna	11.000,00	9.000,00	10.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00
Juros/Encargos Div. Externa	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.505.992,66	1.232.175,81	1.369.084,24	958.358,96	1.095.267,39	1.095.267,39
DESPESAS DE CAPITAL	51.482,21	62.976,28	63.976,28	60.976,28	61.976,28	61.976,28
Investimentos	40.482,21	53.976,28	53.976,28	53.976,28	53.976,28	53.976,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização Div. Interna	11.000,00	9.000,00	10.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00
Amortização Div. Externa	-	-	-	-	-	-
Amort. Refin. Div. Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	3.302.313,48	2.517.839,12	2.656.747,55	2.413.406,14	2.552.314,56	2.725.698,42

DESPESAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	2.490.338,28	2.766.155,13	2.352.429,86	2.352.429,86	2.525.813,72	2.837.106,00	31.129.228,50
Pessoal/Encargos sociais	1.387.070,89	1.387.070,89	1.387.070,89	1.387.070,89	1.560.454,75	1.733.838,62	17.338.386,15
Juros/Encargos Div. Interna	8.000,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	100.000,00
Juros/Encargos Div. Externa	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.095.267,39	1.369.084,24	958.358,96	958.358,96	958.358,96	1.095.267,39	13.690.842,35
DESPESAS DE CAPITAL	75.470,35	63.976,28	60.976,28	60.976,28	74.470,35	75.470,35	774.703,50
Investimentos	67.470,35	53.976,28	53.976,28	53.976,28	67.470,35	67.470,35	674.703,50
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização Div. Interna	8.000,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	100.000,00
Amortização Div. Externa	-	-	-	-	-	-	-
Amort. Refin. Div. Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	11.800,00
TOTAL DA DESPESA	2.565.808,63	2.830.131,41	2.413.406,14	2.413.406,14	2.600.284,07	2.912.576,35	31.915.732,00